

**PORTARIA Nº 30, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

**Nomeia Comissão de Avaliação e Patrimônio de Bens de Consumo e Almojarifado do CISALP para o exercício financeiro de 2022.**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, no uso das atribuições legais e regimentais previstas na cláusula que lhe conferem o artigo 29, VIII, do Estatuto do CISALP, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão para Levantamento do Inventário Patrimonial de Bens de Consumo e Almojarifado do CISALP, do Exercício de 2022.

**Art. 2º.** Ficam nomeados como membros da Comissão de Avaliação e Patrimônio de bens de Consumo e Almojarifado do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP:

1. Marizete Maria Borges Matoso, brasileira, casada, enfermeira inscrita no COREN/MG sob o nº 000.580.280 e responsável pelo almojarifado da enfermagem e administrativo.
2. Joaquim Thiago Tavares Ribeiro – diretor de transporte e responsável pelo almojarifado transporte.
3. Célia Maria da Silva Mota - serviços gerais e responsável pelo almojarifado copa e cozinha.
4. Isabela Mundim Lima de Matos – contadora e responsável pela conferência e contagem do almojarifado.

**Art. 3º.** Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almojarifados e depósitos e dos equipamentos e materiais permanentes.

**Art. 4º.** A Comissão terá por finalidade a realização de inventário físico mensalmente, a fim de comprovar a quantidade e o valor do material de consumo do acervo do Almojarifado Copa e Cozinha, Enfermagem, Administrativo e Transporte.

**Art. 5º.** Compete aos membros da Comissão de Inventário desenvolver atividades que objetivem o levantamento físico e financeiro dos bens de consumo do Almojarifado a cada trinta dias, na sexta feira.

**Art. 6º.** Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

**Art. 7º.** Fica vedada a movimentação de bens de consumo até que seja cumprido o prazo estabelecido para execução dos trabalhos da Comissão.

**Art. 8º.** Toda documentação relativa aos inventários físico-financeiros realizados ficarão sob a guarda dos Almojarifes de cada almojarifado e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 9º.** Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

**Art. 10º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Formosa, 05 de setembro de 2022.

**EDSON MACHADO DE ANDRADE**  
**Presidente do CISALP**